2 — As prestações definidas no número anterior vigoram até à sua substituição ou à aprovação do orçamento e plano de actividades da EGREP, E. P. E., para o ano de 2013.

19 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*.

205489585

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso (extracto) n.º 24628/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do artigo 72.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se publico que Margarida Couto de Albuquerque Leitão Arenga, técnica superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, suspendeu o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período de 1 de Outubro de 2011 a 28 de Fevereiro de 2012.

30 de Novembro de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

205488897

Aviso n.º 24629/2011

No seguimento do respectivo procedimento concursal aberto por despacho do Inspector-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho n.º 18625/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea *c*) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável a todos os trabalhadores em funções públicas por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de Março de 2010, foram homologadas as actas de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da actual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação do período experimental
Olga Margarida Godinho Ferreira	16,23
Pedro Alexandre Ramos Casinhas Ferreira	16,23

16 de Dezembro de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Forte.*

205488856

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 17268/2011

Considerando que a assistente técnica Gabriela Maria Gourgel Nunes, colocada em situação de mobilidade especial, reiniciou funções na Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) a título transitório, em 23 de Setembro de 2010, e optou pela conversão automática em exercício por tempo indeterminado no mesmo Organismo, determino a integração da referida trabalhadora no mapa de pessoal da DGAE, na carreira e categoria de assistente técnica, na posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e o nível remuneratório entre 11 e 12, a que corresponde o montante remuneratório de € 1.012,68, (mil e doze euros e sessenta e oito cêntimos) posição e nível remuneratório idênticos ao que detinha na situação de origem, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006.

O presente despacho produz efeitos a 17 de Outubro de 2011.

13 de Dezembro de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

205490329

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 24630/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, do trabalhador João Paulo Valério Menino, na carreira e categoria de técnico superior.

26 de Outubro de 2011. — O Director Regional, *António Simões de Sousa*.

205490248

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 17269/2011

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião pretende levar a efeito a construção da Estrada de Ligação entre Santa Marta e a Régua, Via Rodo, requalificando e beneficiando a estrada EM 601-1 existente, que não satisfaz actualmente as condições de circulação entre estas duas localidades.

O traçado desenvolve-se numa extensão total em 2232 m, aproveitando o corredor da actual Estrada Municipal EM606-1e divide-se em duas fases. A primeira, designada por Fase 1, inicia-se a Sul de Santa Marta de Penaguião, sobre a EM601-1 no entroncamento com a EM304-3 que liga Sanhoane, e possui uma extensão de 1.025 metros, pretendendo-se efectuar a requalificação/beneficiação desta via, e a segunda, designada por Fase 2, segue do referido entroncamento até ao limite do Concelho sobre a Ribeira dos Lagares, com 1284 m.

A execução desta infra-estrutura rodoviária tem como objectivo beneficiar o concelho de Santa Marta de Penaguião, uma vez que representará uma mais-valia em termos de acessibilidades entre as localidades de Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua, melhorando as condições de circulação actualmente existentes, através da adequação da via às actuais condições de tráfego, o que levará à redução do tempo de duração da viagem e à melhoria das condições de segurança que a actual via não dispõe, contribuindo ainda para o desenvolvimento local.

Para o efeito, pretende-se utilizar cerca de 29 560 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, dos quais 8560 m² na Fase 1 e 21 000 m² na Fase 2, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/97, de 11 de Junho.

Considerando que o projecto assume uma relevância vitalizadora no desenvolvimento económico dos concelhos de Santa Marta de Penaguião e do Peso da Régua e a significativa melhoria das condições de circulação, segurança e rapidez entre as sedes destes concelhos;

Considerando que o projecto não contraria o disposto no Plano de Director Municipal de Santa Marta de Penaguião, o qual foi publicado pelo aviso n.º 779/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2011;

Considerando que as intervenções previstas no leito são muito limitadas e sujeitas a medidas de minimização de impacte, que os taludes ou muros, sempre que possível, ficarão afastados pelo menos 5 m do leito, de modo a garantir o exercício da servidão administrativa, e nunca implantados em leito de cheia, e que na zona de desvio do leito o canal será revestido a gabião vivo, garantindo a continuidade e conformidade da secção de vazão e sendo assegurada a inclinação e garantida alguma meandrização e forma a que o seu comprimento não seja inferior ao actual;

Considerando que a Câmara Municipal se compromete a obter a autorização prévia dos proprietários dos terrenos marginais aos cursos de água, assim como dos proprietários dos terrenos adjacentes ao novo leito que venham a ser onerados com a nova servidão administrativa, no caso das intervenções em domínio hídrico que ocorram em terrenos que não sejam propriedade da autarquia;

Considerando o parecer positivo da ERRAN do Norte, no que se refere à utilização não agrícola de 4620 m² de solos inseridos em RAN;